



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Serviço a ser contratado: Dosimetria Pessoal

Área / Projeto: Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa - Pinheiral

Solicito por meio desta a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Setor Solicitante: Coordenação das UPAS

Data: 10/01/17


Coordenação das UPAS
VIVA RIO

M. JURACI A. DUTRA
Coordenação Geral UPAs
VIVA RIO



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

RUA CID SILVA CESAR, 600 - STA. FELICIA - SÃO CARLOS SP - CEP 13562-900
CNEN 106/2014 - CNPJ 50.429.810/0001-36 - INSCR. EST. ISENTA - INSCR. MUNICIPAL 17.758

SAC 0800 55 3567 - FONE (16) 3362 2700 - FAX (16) 3372 1324

HOME PAGE: www.sapra.com.br - e-mail: sapra@sapra.com.br



ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL

Número : 571189

Código : 19789-4

VIVA RIO
Lad da Gloria, 99 - CEP 22211-120 - Rio de Janeiro - RJ
Fone (21) 96726-9052

Proposta de Serviço

Serviço de Monitoração Individual Externa para 03 (três) Usuários e 2 (dois) Padrões

Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

Valores e Quantidades

Valor mensal por monitor	R\$ 10,92 por mês
Período para prestação dos serviços	09 (nove) meses
Valor total para 05 (cinco) monitores	R\$ 491,14
Valor de reposição (em caso de perda) por monitor	R\$ 45,00
Valor do Envio	Incluso

Condição de Pagamento

Parcela única no valor de R\$ 491,14, com vencimento 30 (trinta) dias após o início dos serviços.

- 1) Os monitores Sapra Landauer são dosímetros opticamente estimulados INLIGHT®, compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis e um porta dosímetro contendo filtros.
- 2) O serviço será prestado de acordo com o orçamento e nossas Condições de Fornecimento em conformidade com as exigências da CNEN.3) Valor do envio incluso, porém a devolução por conta da contratante.

Prazo de entrega: imediata, após a assinatura do contrato e devolução do mesmo junto com as fichas cadastrais preenchidas.

Ag.: 84-5 ELEONORA

De acordo em ___ / ___ / ____

Assinatura do Responsável

Nandara da Silva Luciano
Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.
SAC 0800 553567 Ramal 3 Direto (16)33622703 Fax (16)33622702



CONTRATO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS

Controle: 45296-DO

Por este instrumento particular, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, a prestação de serviços objeto deste contrato, onde passam a denominar-se PRO-RAD e CONTRATANTE, regidas mediante cláusulas constantes na página nº 02 deste contrato:

A) PARTES:

PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda, estabelecida em Cachoeirinha/RS, na Rua Rui Barbosa, 118 Edifício Michalski Térreo. CEP 94920-510, Bairro Vila Jardim América, CNPJ/MF nº 87.389.086/0001-74, doravante denominada simplesmente PRO-RAD e por:

VIVA RIO

Endereço: LAD DA GLORIA, 99 PARTE - GLORIA

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ CEP: 22.211-120

CNPJ: 00.343.941/0001-28

RESPONSÁVEL: _____ CPF: _____ DORAVANTE DENOMINADA
CONTRATANTE.

B) OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE receberá mensalmente o mínimo de 05 dosímetros (03 usuários + 2 padrões). Caso haja necessidade de aumentar esta quantidade a CONTRATANTE solicitará à PRO-RAD, por escrito, com antecedência mínima de (30) dias.

C) PRAZO DO CONTRATO:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 09 meses.

D) VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Em decorrência da prestação de serviços e a concessão do direito ao uso dos dosímetros, a CONTRATANTE pagará à PRO-RAD os seguintes valores, nas seguintes condições:

Dosímetro de Torax:	R\$ 11,50 x 05 Dosímetros x 09 meses	= R\$ 517,50
Despesa de Expedição:	CORTESIA DA PRO-RAD	= R\$
Perfil Área do Cliente:	Perfil básico	= R\$ 0,00
Valor total:		= R\$ 517,50
Condições de pagamento:	1 Parcela de R\$ 517,50	

E) DOS REAJUSTES:

Fica desde já acertado que os reajustes nos valores pagos pelos serviços prestados, serão de acordo com índices determinados no momento das renovações.

F) DO PAGAMENTO:

Os pagamentos deverão ser efetuados via depósito no BANCO DO BRASIL - Ag. 0010-8 CC 9911-2 à PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.

E, por estarem assim, em conformidade com as condições acima e cláusulas impressas na página nº 02 deste instrumento, às quais a CONTRATANTE adere, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

CONTRATANTE: _____

PRORAD: _____

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____

CPF: _____

Continuação do contrato entre: PRO-RAD e VIVA RIO

CLÁUSULA 1 - PRO-RAD na qualidade de entidade licenciada pela CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear - para prestação de serviço de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campo de radiação X e Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente e proprietária dos respectivos dosímetros, com todos os dados que os identifiquem como pertencentes à PRO-RAD cede à CONTRATANTE, o direito ao uso de tais bens, comprometendo-se a fornecer relatórios de doses comprovando a dose de radiação registrada em cada dosímetro, serviço este que será feito mensalmente, mediante as condições abaixo estabelecidas;



CLÁUSULA 2 - A CONTRATANTE através deste contrato se compromete a:

§ 1º - Utilizar-se dos dosímetros sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários no ambiente acima mencionado, sem seus respectivos dosímetros.

§ 2º - Não ceder tais dosímetros, em nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá um só dosímetro com seu nome usual na instituição;

§ 3º - Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará à PRO-RAD, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado, a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais);

§ 4º - Não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação;

§ 5º - Permitir que técnicos habilitados da PRO-RAD examinem as dependências da CONTRATANTE, bem como os dosímetros sempre que acharem necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização.

§ 6º - Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não os técnicos da PRO-RAD;

CLÁUSULA 3 - A PRO-RAD compromete-se a fornecer relatórios mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato;

§ 1º - Os dosímetros, fornecidos pela PRO-RAD, deverão ser usados somente por um mês. Após esta data haverá reposição que poderá ser no dia primeiro (1º) ou décimo quinto (15º) de cada mês, a critério da PRO-RAD;

§ 2º - A qualquer tempo poderá a CONTRATANTE solicitar maior número de dosímetros que os contratados. Neste caso, pagará tantas taxas atualizadas de leitura quantos forem os dosímetros solicitados ;

§ 3º - Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada taxa de três (03) vezes o preço unitário atualizado do dosímetro;

CLÁUSULA 4 - As remessas de dosímetros serão suspensas temporariamente, quando:

§ 1º - Na falta de pagamento das Notas Fiscais correspondentes aos serviços após 30 dias do vencimento; §

2º - Pelo menos um dosímetro não tenha sido devolvido no prazo previsto na cláusula 5 parágrafo §3.

CLÁUSULA 5 - O material será entregue a CONTRATANTE pela PRO-RAD, através do serviço postal;

§ 1º - No caso de remessa feita pelo serviço postal ou transportadora, a responsabilidade da PRO-RAD cessa no instante em que o material é entregue ao Correio e/ou à empresa transportadora;

§ 2º - Caso a CONTRATANTE não receba os dosímetros até cinco (05) dias após a data prevista para início de sua utilização, deverá comunicar à PRO-RAD a ocorrência, por escrito;

§ 3º - Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos à PRO-RAD dentro de cinco (05) dias após a data marcada para substituição, pelo Serviço Postal Registrado ou Sedex;

CLÁUSULA 6 - Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os dosímetros, a CONTRATANTE estará sujeita as responsabilidades de fiadora depositária, não podendo alugar, vender, trocar, emprestar, ou negociar os dosímetros a qualquer título com terceiros;

CLÁUSULA 7 - A PRO-RAD se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízo causados a terceiros ou a própria CONTRATANTE ou seu PREPOSTO, originados da não utilização dos dosímetros ou de sua utilização inadequada;

CLÁUSULA 8 - Qualquer das partes, a qualquer tempo, poderá, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de trinta (30) dias, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus;

CLÁUSULA 9 - Ocorrendo a FALÊNCIA, CONCORDATA, ou DECRETAÇÃO DE INSOLVÊNCIA da CONTRATANTE, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, devendo os referidos dosímetros serem restituídos pela massa, em consonância com a legislação em vigor, sem que haja por parte da PRO-RAD a obrigação do ressarcimento das importâncias já pagas nos termos do item "D" (Valor do Contrato e forma de pagamento);

CLÁUSULA 10 - A infração de qualquer cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerar rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação de perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, a multa correspondente a 40% do total anual do contrato, aos preços vigentes na época da infração;

CLÁUSULA 11 - Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.

CLÁUSULA 12 - Fica eleito o foro da cidade de Cachoeirinha/RS, para as questões emergentes do presente contrato;

CONTRATANTE: _____

PRO-RAD: _____



**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA
PESSOAL /2.016**

CNPJ: 00.343.941/0001-28

PDP: 1.960/2.01

CLIENTE: VIVA RIO

END: LAD DA GLORIA, 76, GLÓRIA

CEP: 22211-120

CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ

FONE: 21 9 6493-0932 FAX:

ATT: SR FABRICIO DE OLIVEIRA

1. Descrição:

Dosimetria pessoal termoluminescente com 3 (três) sensores de $\text{CaSO}_4:\text{Dy}$, certificada pela CNEN sob n.º 104/11. Mensalmente os dosímetros são enviados ao cliente, que após o término do período previsto para uso (30 dias), deverão ser enviados a TEC-RAD para leitura e processamento do **Relatório de Doses**.

O envio da primeira remessa de dosímetros se dará 10 dias úteis após o recebimento das fichas de Cadastro de Usuário devidamente preenchidas.

2. Preço:

Quantidade de Dosímetros:		5
Preço Unitário	R\$	13,00
Taxa de Entrega Anual	R\$	219,60
Total Anual	R\$	804,60

**Obs.: Já inclusa a taxa de entrega dos dosímetros ao cliente.
Será cobrado o valor de R\$ 47,00 por dosímetro extraviado.**

3. Forma de pagamento à vista com 2% (dois por cento) de desconto

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

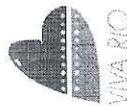
5. Considerar o custo da devolução dos dosímetros quando da comparação com outros fornecedores!

6. Antes de finalizar qualquer negociação entre em contato conosco!

Em caso de aceite, favor devolver uma via carimbada e assinada pelo fax: (011) 4187-0450 ou e-m

Rita de Cássia Niero
Ger. Adm.

Cliente



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0114/2017

ITEM	UND	QTD	MÊS	Especificação	SAPRA	PRO-RAD	TEC-RAD
1		9		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA COM O QUANTITATIVO DE ATÉ 05 APARELHOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO AURELINO GONÇALVES BARBOSA - PINHEIRAL	491,14	517,50	585,00
TOTAL GLOBAL POR FIRMA (9 MESES)					491,14	517,50	585,00

Gerência de Aquisições e Logística
VIVA RIO
Matrícula: 18637
Marângela Lator

Paloma Dellatorres
Matrícula: 113383
Contratos
Viva Rio

Lucas Pedrosa
Matrícula: 17991
Contratos
Viva Rio

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:

ORÇADO PELO COMPRADOR:

MAPA CONFECCIONADO EM: 20/01/2017

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.





AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, após análise do processo e comprovação de economicidade, a contratação da empresa SAPRA LANDAUDER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA para Prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, para atender ao Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no município de Pinheiral/RJ administrado pela OS VIVA RIO, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 16 / 02 / 97

Setor Solicitante: Coordenação das UPAS

Assinatura do Solicitante/Responsável:

Carimbo:

M. JURACI A. DUTRA
M. JURACI A. DUTRA
Coordenação Geral UPAs
VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP:
22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

CONVENIO SÃO CARLOS

SINGULAR



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

CNPJ N.º 50.429.810/0001-36
NIRE 35.218.854.624

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- I. LANDAUER DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Rua Cid Silva César, n.º 600, Ala D, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ/ME n.º 02.900.475/0001-60, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Eduardo Garcia Rossi Filho, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional São Paulo ("OAB/SP"), sob o n.º 13.646, e no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º 004.408.768-34, residente e domiciliado à Rua José Jardim da Silveira, n.º 140, apto. 132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- II. LANDAUER INC., sociedade regularmente constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em Science Road, Glenwood, Illinois, representada por sua procuradora Dra. Tania Mara Ferreira, brasileira, divorciada, advogada, portadora do Documento de Identidade RG No. 4.291.152 SSP/SP e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF No. 520.124.338-04, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Líbero Badaró, 293, 21º andar, CEP 01009 907;
- III. SAPRA S.A., sociedade anônima com sede na Rua Cid Silva César, 600, Sala 01, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/ME n.º 02.770.871/0001-10, neste ato representada por Yvone Maria Mascarenhas Hornos, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.864.720 SSP/SP, e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF

[Handwritten signatures and initials]

1ª FABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS
Rua Manoel José Inácio, 2106 - Centro - CEP: 13400-180 - São Carlos - SP
FONE/FAX: (0471) 3374-0900 / SITE: www.fabelao.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé, São Carlos, 06/12/2013
JESSICA LOPES RODRIGUES - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 2,80

AUTENTICAÇÃO
0974AB524052

Cópia enviada pelo Sapra São Carlos... *[Handwritten signature]*

n.º 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, n.º 203;

IV. YVONE MARIA MASCARENHAS HORNOS, acima qualificada;

V. ESPÓLIO DE HELENA MASCARENHAS, representado por seu inventariante Caleb Mascarenhas Luporini, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.710.392-6 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º 215.635.728-50, residente e domiciliado à Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, n.º 265, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, nomeado nos autos do processo de inventário n.º 1969/03, em trâmite perante a 4ª Vara de Família e Sucessões do Foro da Comarca de São Carlos;

VI. PAULO ROBERTO MASCARENHAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.302.157-5 SSP/SP e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º 109.156.548-14, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Genésio Benjamim, n.º 350, Parque Santa Mônica;

VII. SERGIO MASCARENHAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.641.285 SSP/SP e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º 016.195.868, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Riachuelo, 1003;

sócios representando a totalidade do capital social de SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA., sociedade limitada regularmente constituída sob as leis brasileiras, com sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Cid Silva César, 600, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 50.429.810/0001-36, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.218.854.024, em sessão de 22 de março de 2014;



VIII. CALEB MASCARENHAS LUPORINI, acima qualificado;

têm entre si deliberado alterar o referido Contrato Social, o que ora fazem nos seguintes termos e condições:

Ca

Jessica

Yvone



AUTENTICAÇÃO

Autentico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé, São Carlos, 06/12/2013
JESSICA LOPES RODRIGUES - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 2,60



AUTENTICAÇÃO
097448524053

Cópia autenticada pelo SAPRA
06/12/13



1. Por força do Formal de Partilha dos bens deixados pelo ESPÓLIO DE HELENA MASCARENHAS, decorrente da Sentença proferida em 10 de maio de 2005 pelo MM. Juiz de Direito da Quarta Vara da Cível do Fórum da Comarca de São Carlos no Autos do Processo n.º 1969/03, o filho da falecida Sra. HELENA MASCARENHAS, CALEB MASCARENHAS LUPORINI, acima qualificado, passou a ser detentor de sua 1 (uma) quota do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 1,00 (um real).

2. Não obstante o estabelecido na Cláusula 15 do Contrato Social da Sociedade, os sócios decidem, neste ato e por unanimidade de votos, AUTORIZAR o ingresso de CALEB MASCARENHAS LUPORINI como sócio da Sociedade.

3. O novo sócio CALEB MASCARENHAS LUPORINI, neste ato, cede e transfere à sócia SAPRA S.A., pelo valor de R\$ 1,00 (um real), sua única quota detida no capital social da Sociedade, livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus, encargos ou dívidas, com expresso consentimento dos demais sócios, os quais renunciaram, neste ato, ao seu direito de preferência à aquisição de tal quota.

4. Em decorrência da referida cessão e transferência de quota, a Cláusula 6ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 6ª - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 511.244,00 (quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais) totalmente integralizado, dividido em 511.244 (quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR (R\$)
Landauer do Brasil Comércio e Participações Ltda.	383.432	383.432,00
Sapra S.A.	127.808	127.808,00
Landauer Inc.	1	1,00
Yvone Maria Mascarenhas Hornos	1	1,00
Paulo Roberto Mascarenhas	1	1,00
Sérgio Mascarenhas de Oliveira	1	1,00
TOTAL	511.244	511.244,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

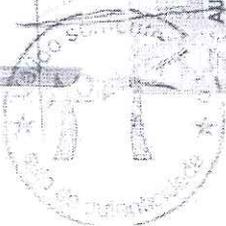
Parágrafo Segundo - Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações da Sociedade.”



AUTENTICAÇÃO

Autentico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. São Carlos, 06/12/2013
JESSICA LOPES RODRIGUES - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 2,60

AUTENTICAÇÃO
J0974AB524054



Cópia extraída pelo Sarg. São Carlos, 06/12/13

5. Os sócios também decidem, por unanimidade de votos, nos termos da Lei de Recuperação de Empresas e Falências (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), substituir o termo "concordata" indicado na Cláusula 9ª, item "f", do Contrato Social da Sociedade, por "recuperação judicial ou extrajudicial", passando a mesma Cláusula 9ª, item "f", do Contrato Social da Sociedade a vigorar conforme a redação abaixo:

"Cláusula 9. (...)

f) a pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, de autofalência da Sociedade."

6. Por fim, os sócios, por unanimidade de votos, decidem RATIFICAR as demais Cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas pelo presente instrumento, o qual passa a vigorar com a redação constante da consolidação abaixo:

"CONTRATO SOCIAL

DE

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA
E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

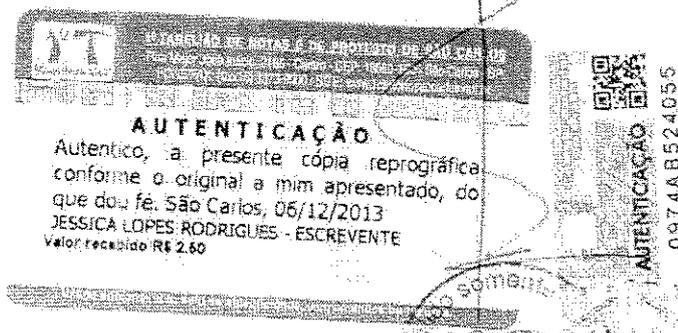
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade opera sob a denominação social de **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

Cláusula 2ª - A Sociedade é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem sua sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Cid Silva César, n.º 600. Filiais, agências ou escritórios poderão ser abertos em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-se-lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.



Cópia autenticada pelo Tabelionato de São Carlos, 06/12/2013



CAPÍTULO II - OBJETO

Cláusula 5ª - A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

- (a) A prestação de serviços de dosimetria de radiação, em geral;
- (b) A participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia, acionista ou quotista; e
- (c) A representação de outras sociedades, empresárias ou não, nacionais ou estrangeiras, exceto pela representação comercial, regulada pela Lei n.º 4.886/65 e Lei n.º 8.420/92.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital social da Sociedade é de R\$ 511.244,00 (quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais) totalmente integralizado, dividido em 511.244 (quinhentas e onze mil, duzentas e quarenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

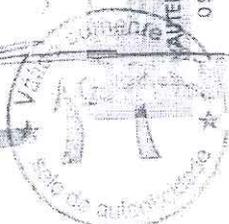
QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR (R\$)
Landauer do Brasil Comercio e Participações Ltda.	383.432	383.432,00
Sapra S.A.	127.808	127.808,00
Landauer Inc.	1	1,00
Yvone Maria Mascarenhas Hornos	1	1,00
Paulo Roberto Mascarenhas	1	1,00
Sérgio Mascarenhas de Oliveira	1	1,00
TOTAL	511.244	511.244,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo - Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações da Sociedade.



AUTENTICAÇÃO
Autentico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. São Carlos, 06/12/2013
JESSICA LOPES RODRIGUES - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 2.60



Cópia extraída pelo Sapra
São Carlos, 06/12/13

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

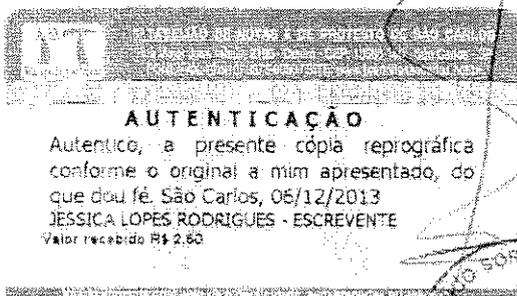
Cláusula 7ª - A administração da Sociedade será exercida por até 03 (três) pessoas naturais, podendo ser sócios ou não. Os administradores estão dispensados de prestar caução, em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios quando de sua designação, serão responsáveis pela administração e gerência dos negócios da Sociedade em geral, bem como pelo cumprimento de todas as medidas necessárias para tais finalidades.

Cláusula 8ª - Respeitado o disposto no parágrafo segundo, a Sociedade somente se obriga:

- a) por ato ou assinatura de quaisquer dois administradores; ou
- b) por ato ou assinatura de dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou
- c) por ato ou assinatura do procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão sempre ser assinadas pelo em conjunto pelo Diretor-Presidente e um Diretor sem designação específica, e os poderes devem ser especificamente descritos. Exceto pelos poderes necessários para a representação da sociedade em todos os procedimentos relacionados a licitações e aqueles necessários para fins de cobrança e para a representação da Sociedade no polo ativo, em juízo, todas as demais procurações deverão ser outorgadas respeitando-se o disposto na Cláusula 9ª. Com exceção dos mandatos para o foro, os poderes de representação não podem exceder o prazo máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo - Todos os atos que importem em obrigação financeira da Sociedade, inclusive, mas não restritivamente, a assinatura de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, demais títulos de crédito, contratos e autorizações para pagamentos devem ser praticados em conjunto pelo Diretor-Presidente e um Diretor sem designação específica ou, na ausência de um deles, por qualquer dos diretores, em conjunto com um procurador com poderes específicos outorgados de acordo com o disposto na Cláusula 9ª.



Cópia extraída pelo Sare
São Carlos, 06/12/2013



CAPÍTULO V – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª - Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quorum de deliberação estabelecido na Cláusula 10, as seguintes matérias:

- a) a modificação do presente Contrato Social;
- b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) a destituição dos administradores;
- e) o modo de remuneração dos administradores;
- f) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, de autofalência da Sociedade;
- g) a aprovação das contas da administração;
- h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) a abertura e encerramento de filiais;
- j) a outorga de procurações, exceto por aquelas descritas no parágrafo primeiro da Cláusula 8ª.

Cláusula 10 - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando maior quorum for estipulado no presente Contrato Social ou em lei.

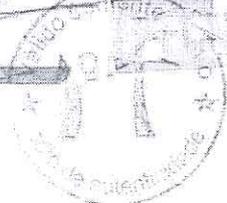
Cláusula 11 - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro - A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.



AUTENTICAÇÃO

Autentico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. São Carlos, 06/12/2013
JESSICA LOPES RODRIGUES - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 2,80



Cópia digitalizada pelo Sispri
São Carlos, 06/12/2013

Parágrafo Segundo – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assina-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula 12 – Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 11.

CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 13 - Os sócios que pretenderem alienar e transferir suas quotas para terceiros deverão respeitar o direito de preferência à aquisição dos demais sócios, observando-se os procedimentos previstos no Acordo de Quotistas, celebrado em 06 de outubro de 1998.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LÚCROS

Cláusula 14 - O ano fiscal da Sociedade coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, serem preparadas as demonstrações financeiras da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, preparar um balanço intermediário para para distribuição dos resultados correntes.

Parágrafo Segundo – O lucro líquido apurado em cada ano fiscal deverá ser aplicado como estabelecido pelos sócios que detenham três quartos das quotas do Capital Social.

Parágrafo Terceiro – A distribuição do lucro líquido, em desproporção às quotas, dependerá da deliberação unânime dos sócios.



AUTENTICAÇÃO
Autentico, à presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé, São Carlos, 06/12/2013
JESSICA LOPES RODRIGUES - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 2,50

AUTENTICAÇÃO
0974AB524059

Cópia autenticada pelo Tabelião
São Carlos, 06/12/13



CAPÍTULO VIII – RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 15 – No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

Cláusula 16 – Havendo justa causa, sócios representando mais de três quartos do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO IX – CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

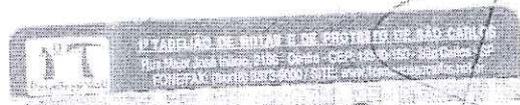
Cláusula 17 – Os haveres pertencentes ao sócio dissidente, extinta, falecida ou falida deverão ser calculados com base no balanço patrimonial apresentado especialmente para este fim pela Sociedade e serão pagos para o sócio dissidente, seus sucessores, herdeiros ou representantes legais, conforme a legislação tributária e comercial e os princípios contábeis geralmente aceitos.

Parágrafo Único – Os haveres, tais como calculados acima, serão pagos dentro de 12 (doze) meses, em parcelas iguais, a partir da data da aprovação pelos sócios, devidamente corrigidos conforme o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 18 - A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 10, e nas demais hipóteses previstas em lei.

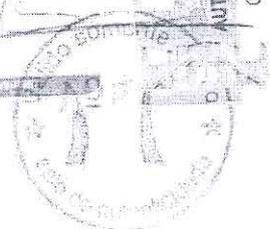
Cláusula 19 – Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.



AUTENTICAÇÃO

Autentico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. São Carlos, 06/12/2013
JESSICA LOPES RODRIGUES - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 2,80

0974AB524060
AUTENTICAÇÃO



Cópia extraída pelo Sagra
São Carlos, 06/12/13

CAPÍTULO XI - FORO

Cláusula 20 - Qualquer pendência resultante da aplicação deste Contrato deverá ser submetida ao Foro da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CAPÍTULO XII - RATIFICAÇÃO - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES

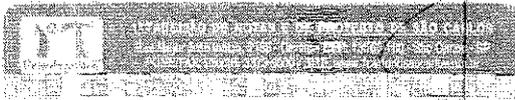
Cláusula 21 - Neste ato, foram RATIFICADAS as eleições dos seguintes Administradores, que continuarão a atuar sob a denominação indicada ao lado de seus respectivos nomes e por prazo indeterminado:

(i) Sra. YVONE MARIA MASCARENHAS HORNOS, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.864.720 SSP/SP, e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, n.º 203 - "Diretora Presidente"; e

(ii) Sr. PAULO ROBERTO MASCARENHAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.302.157-5 SSP/SP e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º 109.156.548-14, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Genésio Benjamim, Parque Santa Mônica - "Diretor sem designação específica".

O sócios, neste ato, RATIFICAM ainda, que permanecerá, temporariamente, vaga uma posição de Diretor sem designação específica, a ser oportunamente constituído pelos sócios.

Os Administradores, cujas eleições foram ora ratificadas, declararam, sob as penas da lei e através da Alteração do Contrato Social da Sociedade datada de 31 de março de 2005, devidamente registrada na JUCESP em sessão de 22 de março de 2004, sob NIRE 35.218854624, não estarem impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedasse, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



AUTENTICAÇÃO
Autêntico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. São Carlos, 06/12/2013
JESSICA LOPES RODRIGUES - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 2,50



Cópia extraída por [Handwritten Signature]
São Carlos, 06/12/13

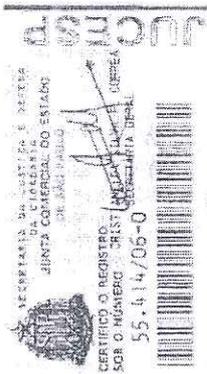


É por estarem em perfeito acordo, obrigam-se as partes a cumprir o presente Contrato, assinando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo designadas.

São Carlos, 22 de novembro de 2005.

LANDAUER DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Eduardo Rossi Filho
p. Eduardo Garcia Rossi Filho
Diretor



LANDAUER INC.
Tania Mara Ferreira
p.p. Tania Mara Ferreira

SAPRA S.A.
Yvone Maria Mascarenhas Hornos
Diretora

Yvone Maria Mascarenhas Hornos
YVONE MARIA MASCARENHAS HORNOS

Sérgio Mascarenhas de Oliveira
SÉRGIO MASCARENHAS DE OLIVEIRA

Paulo Roberto Mascarenhas
PAULO ROBERTO MASCARENHAS

Helena Mascarenhas - Espólio
HELENA MASCARENHAS - ESPÓLIO
Caleb Mascarenhas Luporini

Caleb Mascarenhas Luporini
CALEB MASCARENHAS LUPORINI

TESTEMUNHAS:

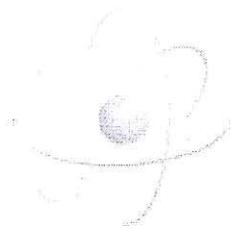
- 1. Luiz Carlos de Souza
Nome: Luiz Carlos de Souza
CPE: 007.270.318/05
RG: 8.889.002.557/SP
- 2. Carla Cristina de Raimundo
Nome: Carla Cristina de Raimundo
CPE: 094.144.408/08
RG: 17036161-0

AUTENTICAÇÃO
Autêntico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. São Carlos, 06/12/2013
JESSICA LOPES RODRIGUES - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 2,60

AUTENTICAÇÃO
0974AB524062

ATA DE AUTENTICAÇÃO

Cópia extraída pelo SAPRA
São Carlos, 06/12/13



CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR
SÃO CARLOS



Declaração

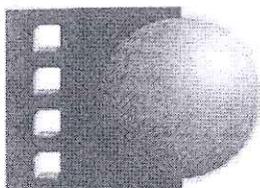
Declaramos para fins de licitação que a Empresa Sagra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica S/C Ltda, situada a Rua Cid da Silva Cesar, 600 – São Carlos-SP, presta serviço de Dosimetria Mensal a Empresa Maricondi, Santoni e Brandão S/S Ltda, referente a 13 monitores no prazo de 12 meses não tendo nada que os desabone.

São Carlos, 09 de Março de 2016.

Maricondi, Santini e Brandão S/S Ltda.

Dr. Raul Borges Filho

CRM – SP 88002



FOCUS
DIAGNOSTICO



Declaração

Declaramos para fins de licitação que a Empresa Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica S/C Ltda, situada a Rua Cid da Silva Cesar, 600 – São Carlos-SP, presta serviço de Dosimetria Mensal a Empresa Focus Radiologia Geral S/S Ltda, referente a 02 monitores no prazo de 12 meses não tendo nada que os desabone.

São Carlos, 09 de Março de 2016.

Focus Radiologia Geral S/S Ltda

Dr. Rauf Borges Filho
CRM – SP 88002

TERMO DE ABERTURA *Adesivo*

PAGINA: 0001

LIVRO NRº 031



CONTÉM ESTE LIVRO 0167 PÁGINAS NUMERADAS DO NÚMERO 0001 A 0167 E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NÚMERO 031 DA EMPRESA, ADATXO DESCRITA NO PERÍODO DE 01/01/2015 A 31/12/2015

EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA
ESPASELECTOR Nº(A): RUA CID SILVA CESAR, 600
BAIRRO: JD SIA FELICITA
CEP: 13562-400 SÃO CARLOS/SP
REGISTRADA SOB O NÚMERO: 35218854624 EM 22/03/2004
NOTA: JUCESP
E NO CNPJ SOB O NÚMERO: 30.429.810/0001-35
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

DECLARAMOS SOB A PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM DEBITADAS PÁGINAS DE Nr. 0001 A 0167 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA NR. 11 DE 05/12/2013, BAIXADA PELO DREI DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO QUE AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO POR COMPUTADOR.

Reservando que a responsabilização do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecemos apenas com elementos, dados e comprovantes fornecidos por esta empresa, que responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques contabilizados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade

SÃO CARLOS/SP, 01 DE JANEIRO DE 2015

[Signature]
YVONÉ MARIA MASCARENHAS
ADMINISTRADORA
CPF: 018.908.318-43

Registro Civil das Pessoas Naturais
do 2.º Subdistrito - São Carlos - SP
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro por mim autenticado.
São Carlos, 25/03/16
N.º 13609 / 152016
[Signature]

Gisele de Assis Gonçalves
Escritor Autorizada

[Signature]
CONTADOR CARLOS ALBERTO VICENTE
CPF/MF: 74730512649
CRC: 15P1120630-4

NEXO SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S LTDA
RUA MARCOLINO PELICANO, 160
SÃO CARLOS - SP - CEP 13574-023
FONE: (15) 3376-8740
CRC 28P01624370-0

NEXO SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S LTDA

1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS
Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13500-100 - São Carlos - SP
FONE/FAX: (0xx15) 3373-9000 / SITE: www.tcartorio.sao-carlos.net.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. São Carlos, 26/04/2016
MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 3,10



TERMO DE ENCERRAMENTO

Adesivo

PÁGINA: 0167

LIVRO NRº 031

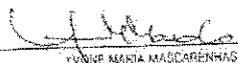
CONTEM ESTE LIVRO 0167 PÁGINAS NUMERADAS DO NÚMERO 0001 A 0167 E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NÚMERO 031 DA EMPRESA, ABAIXO DESCRITA NO PERÍODO DE 01/01/2015 A 31/12/2015.

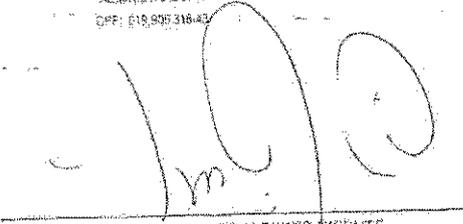
EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
ESTABELEÇIDA NO(A): RUA CID SUIVA CESAR, 600
BAIRRO: JD STA FELICIA
CEP: 13562-400 SÃO CARLOS/SP
REGISTRADA SOB O NÚMERO: 35216854624 EM 22/03/2004
NO(A): JUCEBP
E. NO CNPJ SOB O NÚMERO: 50.429.010/0001-36
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

DECLARAMOS SOB A PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURANAS PÁGINAS DE N.º 0001 A 0167 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA NR. 11 DE 05/12/2013, BAIXADA PELO DREI DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO QUE AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO POR COMPUTADOR.

Ressaltando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto técnico, tendo em vista que, reconhecidamente, opera com simentos, dados e comprovantes fornecidos por esta empresa, que responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelas informações consolidadas, levantadas pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

SÃO CARLOS/SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2015


MARIANE MARIA MACARENHAS
ADMINISTRADORA
CPF: 618.905.318-42


CONTADOR CARLOS ALBERTO VICENTE
CPF/MF: 74738517849
CRC/SP1120650-4

Registro Civil das Pessoas Naturais
do 2.º Subdistrito - São Carlos - SP
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Declaro exatos os termos de abertura
e encerramento deste livro por
mim autenticado.
São Carlos, 25/02/16
Nº 13.600 / 2016

Gisele de Assis Gonçalves
Escritor Autorizada

NEXO SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S LTDA
RUA MARCOLINO PELICANO, 160
SÃO CARLOS - SP - CEP 13574-023
FONE: (16) 3376-6740
CRC 2SP016243/O-0

NEXO SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S LTDA

IT
TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS
Rua Major José Inácio, 2185 - Centro - CEP: 13560-120 - São Carlos - SP
FONE/FAX: (0xx16) 3373-8007 / SITE: www.fco.com.br/comissao1617

AUTENTICAÇÃO
Autentico, a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado,
do que dou fé. São Carlos, 26/04/2016
MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 3,10



26 ABR 2016

18/04/2016



Fl. 0001

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
 Rua Cid Silva Cesar, 600 - Jardim Santa Felícia - São Carlos-SP - NIRE 3521885462-4 - CNPJ nº 50.429.810/0001-36
BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

ATIVO **PASSIVO**

ATIVO CIRCULANTE

Caixa,	0,00
Bancos e investimentos,	30.113,90
Aplicação Financeira,	9.799.288,82
Clientes,	1.511.885,16
Valores a recuperar,	51.000,00
TOTAL A. CIRCULANTE ,	7.412.898,91

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores,	173.892,85
Obrigações Sociais,	268.078,16
Obrigações Fiscais,	121.933,79
Contas a pagar,	124.852,25
TOTAL P. CIRCULANTE ,	668.757,05

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Imobilizado,	1.531.663,12
TOTAL A. NÃO CIRCULANTE ,	1.531.663,12

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social,	511.244,16
Lucro a Distribuir,	6.224.054,70
(-) Lucros Distribuídos,	(2.400.000,00)
Lucro Líq. Exercício,	3.810.846,71
TOTAL P. LÍQUIDO ,	8.206.145,57

TOTAL DO ATIVO **8.944.059,63** **TOTAL DO PASSIVO** **8.944.059,63**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Receita de Serviços,	11.305.530,99
(-) Impostos s/Receita,	(1.320.356,45)
LUCRO BRUTO ,	9.985.174,54
(-) Rec. Financeiras,	(520.306,24)
(-) D. Administrativas,	(2.755.488,28)
(-) D. Produção,	(2.693.540,60)
(-) D. Vendas,	(643.090,82)
(-) D. Financeiras,	(52.087,06)
LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO ,	3.810.846,71

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral, pois se somarmos tanto o Ativo como o Passivo, obtemos a importância de R\$8.944.059,63 (oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).

São Carlos-SP, 31 de Dezembro de 2015

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CONTAS DO PL	CAPITAL	RESERVA		LUCROS ACUMULADOS	TOTAL DO PL
		LEGAL	ESTATUTÁRIA		
SALDO 31.12.14	511.244,16	-	-	6.224.054,70	6.795.298,86
MODIFICAÇÕES					
Ampl. Capital	-	-	-	(2.400.000,00)	(2.400.000,00)
Reavaliação	-	-	-	3.810.846,71	3.810.846,71
Lucro do Exerc.	-	-	-	3.810.846,71	3.810.846,71
SALDO 31.12.15	511.244,16	-	-	7.694.901,42	8.206.145,57

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

CARLOS ALBERTO VICENTE
 RUA MARCOLINO PELICANO, 160
 SÃO CARLOS - SP - TEL. 3376-6740
 INSC. ESTADUAL Nº 112.055/0-4 CPF 747.305.178-49

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP

FLÁVIA R. BRITTO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA GERAL

141.883/16-9

JUNTA COMISSÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

11 ABR. 2016

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS
 Rua Major José Indio, 2166 - Centro - CEP: 13500-100 - São Carlos - SP
 FONE/FAX: (0xx16) 3376-9000 / SITE: www.tcartosdoacaoarioz.net.br

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. São Carlos, 26/04/2016
 MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCRIVENTE
 Valor recebido R\$ 3,10

16*012003

AUTENTICAÇÃO

0974AB0803810

26 ABR. 2016



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 877973

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA., CNPJ: 50.429.810/0001-36, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 27 de maio de 2016.

PEDIDO Nº: 7831838



CONTRATO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÕES
E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS

CÓDIGO: 209721

Pelo presente instrumento firmado por SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, estabelecida em São Carlos, à Rua Cid Silva Cesar, 600, CNPJ nº 50.429.810/0001-36, doravante simplesmente designado SAPRA, e pelo(a) contratante devidamente identificado no CAMPO I do QUADRO DE CONDIÇÕES GERAIS, ao final deste instrumento, doravante denominado(a) INSTITUIÇÃO, fica justo e contratado o seguinte, que as partes outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - A SAPRA, na qualidade de entidade licenciada pela CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear - para executar Serviços de Assessoria e Monitoração Pessoal, proprietária dos **Porta Dosímetros**, acompanhados dos respectivos **Dosímetros**, com todos os dados que os identificam como pertencentes à SAPRA, doravante designados **MONITORES**, e substituídos por um par de Dosímetros Termoluminescentes, LiF (TLD-100) e CaSO₄:Dy, ou dosímetros ópticamente estimulado, INLIGHT®, compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis e um porta dosímetro contendo filtros, cede à INSTITUIÇÃO o direito de uso de tais bens, e, compromete-se à fornecer **RELATÓRIOS** técnicos comprovando a dose de radiação registrada em cada monitor, serviço esse que será feito mensalmente, mediante as condições adiante estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS MONITORES serão entregues à INSTITUIÇÃO em até 28 dias, mediante o recebimento do contrato assinado e das fichas cadastrais devidamente preenchidas, conforme exigências da CASEC/IRD/CNEN.

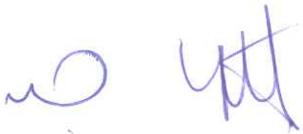
PARÁGRAFO SEGUNDO - A monitoração individual externa é obrigatória para os indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação e a troca dos monitores deve ser mensal, de acordo com o estabelecido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN-NN-3.01: setembro/2011), Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Portaria Federal 453: junho/1998) e pelo Ministério do Trabalho (Portaria 485 de 11 de novembro de 2005).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além dos monitores pessoais, é obrigatório pelas normas acima referidas, o uso do **MONITOR PADRÃO** ou de **CONTROLE**, em número necessário e requisitado pela INSTITUIÇÃO em acordo com a SAPRA. Este monitor destina-se ao controle das radiações ionizantes que eventualmente possam incidir na remessa de monitores reativos à: a) radiação de fundo natural ou b) radiações incidentes durante o transporte dos monitores. A leitura do(s) **MONITOR(ES) PADRÃO(ÕES)** utilizada(s) no cálculo das doses dos usuários.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a devolução das fichas de cadastramento da INSTITUIÇÃO e de seus **USUÁRIOS** para a SAPRA, por meio de serviço postal ou por e-mail, será enviada a primeira remessa de monitores, contendo o(s) **MONITOR(ES) PADRÃO(ÕES)** e o(s) **MONITOR(ES) do(s) USUÁRIO(S)**.

CLÁUSULA 2ª - Obriga-se a INSTITUIÇÃO a:

- 1 - Utilizar-se dos **MONITORES** sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários, neste ambiente, sem seus respectivos **MONITORES**.
- 2 - Não ceder tais **MONITORES** a qualquer título, à pessoa física ou jurídica, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá um monitor apenas, sendo imprescindível a observância do número deste.
- 3 - Utilizar os monitores zelando por sua conservação, sob a pena de responder por perdas e danos, na conformidade com o disposto no Artigo 570 do Código Civil/2002.
- 4 - Permitir que técnicos habilitados e prepostos da SAPRA examinem as dependências da INSTITUIÇÃO, bem como os **MONITORES**, sempre que necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização, e proibir que reparos ou consertos sejam feitos nos **MONITORES** por empregados da INSTITUIÇÃO, ou terceiros.



5 - Devolver imediatamente os MONITORES à SAPRA, na hipótese de não utilizá-los para o fim a que se destinam, ou em caso de que sejam infringidas as condições ora estabelecidas, o que acarretará a rescisão do presente contrato.

6- Encaminhar mensagem eletrônica, emitida pelo responsável técnico a partir do endereço eletrônico (email) indicado no CAMPO I, no prazo de 15 dias da assinatura deste instrumento, confirmando ter lido e compreendido o inteiro teor do ANEXO I, denominado "INSTRUÇÕES DE USO DOS MONITORES INDIVIDUAIS DE RADIAÇÃO", sob pena de ser reputado lido e compreendido para nada mais reclamar, na hipótese de uso inadequado.

CLÁUSULA 3ª - Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os MONITORES, a INSTITUIÇÃO sujeitar-se-á às responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar ou negociar os mesmos a qualquer título com terceiros, total ou parcialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inclusão, substituição/alteração de usuários, a INSTITUIÇÃO deverá solicitar a SAPRA com no mínimo 15 dias de antecedência do dia da TROCA da remessa, conforme definido em comum acordo entre as partes, após o recebimento das fichas cadastrais devidamente preenchidas e este contrato devidamente assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No serviço está incluso o envio (postagem) de 12 remessas, sendo que será por conta da contratante qualquer postagem excedente ou fora do período.

CLÁUSULA 4ª - PARÁGRAFO ÚNICO - A SAPRA compromete-se a fornecer RELATÓRIOS técnicos mensais, das doses recebidas, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 5ª - Em decorrência da prestação do serviço e concessão de direito de uso aqui objetivadas, a INSTITUIÇÃO, pagará ao SAPRA a importância conforme descrita no CAMPO II, das CONDIÇÕES GERAIS deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª - Os monitores serão remetidos à INSTITUIÇÃO, pelo serviço Postal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de remessa feita pelo serviço postal ou transportadora, a responsabilidade da SAPRA cessa no instante que o material é entregue ao correio e/ou à companhia transportadora, da mesma forma que a INSTITUIÇÃO deve fazer a devolução da remessa à SAPRA por SEDEX ou carta registrada.

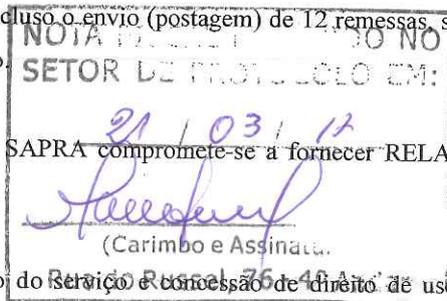
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os MONITORES para processamento e leitura devem ser remetidos à SAPRA dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição. A devolução extemporânea dos MONITORES implicará em atraso no envio do relatório de doses e da próxima remessa de monitores. Quando for necessária a emissão de segunda via de relatórios já emitidos, acarretará na cobrança da Taxa de Relatório Extra conforme valor estabelecido no CAMPO II das CONDIÇÕES GERAIS deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A perda, o extravio ou a destruição dos MONITORES, deverá ser imediatamente informado pela INSTITUIÇÃO, e ensejará a cobrança do seu valor de reposição, estabelecido no CAMPO II das CONDIÇÕES GERAIS deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - O não pagamento pelo MONITOR perdido, extraviado ou destruído, obstará o envio na remessa seguinte de MONITORES, tantos quantos não forem devolvidos ou indenizados.

CLÁUSULA 7ª - A SAPRA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízos causados à INSTITUIÇÃO, ou seus prepostos, originados pela não utilização dos MONITORES ou sua utilização inadequada.

PARAGRAFO ÚNICO - Não é de responsabilidade da SAPRA nenhum dano decorrente de exposição excessiva à radiação dos usuários e prepostos da INSTITUIÇÃO, a qual deverá acompanhar os relatórios emitidos pela SAPRA, bem como utilizar-se do



serviço por esta última, disponibilizado em aplicativo (para internet, tablet e smartphones), denominado GPR Online - Gerenciamento de Proteção Radiológica *Online*, onde podem ser consultadas as doses acumuladas de usuários, movimento de envio e recebimento de MONITORES, bem como alterados os dados e inclusões, transferência de setor e/ou exclusões de usuários.

CLÁUSULA 8ª - Ocorrendo a falência, homologação de recuperação judicial ou decretação de insolvência da INSTITUIÇÃO, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, devendo os MONITORES, serem restituídos pela massa em consonância com a legislação em vigor, sem que haja por parte da SAPRA a obrigação de devolver as importâncias pagas nos termos do presente.

CLÁUSULA 9ª - A infração de qualquer cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, que para todos os efeitos terá caráter indenizatório em seu limite máximo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de término, rescisão ou suspensão da prestação de serviço, a INSTITUIÇÃO deverá no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a SAPRA os dosímetros, sob a pena de ser cobrado o valor referente à taxa de extravio por dosímetro e uma multa diária de R\$ 10,00 (dez reais). Após o prazo de 15 (quinze) dias, será emitida a NFSe da taxa de extravio, sendo que a mesma não poderá ser cancelada em hipótese alguma, conforme Decreto 93 de 21/03/2011 Seção V Art. 33 da prefeitura municipal de São Carlos/SP.

CLÁUSULA 10ª - Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.

CLÁUSULA 11ª - Integra o presente instrumento, o documento INSTRUÇÕES DE USO DOS MONITORES INDIVIDUAIS DE RADIAÇÃO, o qual devera ser lido pelo responsável técnico da INSTITUIÇÃO contratante, identificado pelo email descrito no CAMPO I, das CONDIÇÕES GERAIS deste instrumento. Uma cópia do documento INSTRUÇÕES DE USO DOS MONITORES INDIVIDUAIS DE RADIAÇÃO é enviada juntamente com a primeira remessa de monitores e deverá ficar em posse do responsável pelo material da INSTITUIÇÃO para futuras consultas. Nesta cópia estará discriminado a quantidade de monitores individuais e padrões que constará na remessa mensal, o período de uso a ser seguido pela INSTITUIÇÃO, indicando o dia de início e término de uso em cada mês, e o dia do mês para a troca dos monitores.

CLÁUSULA 12ª - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, ficando eleito o fórum da cidade de São Carlos, SP, com renúncia de qualquer outro para dirimir as dúvidas porventura surgidas, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 13ª - O presente contrato vigorará pelo prazo constante do CAMPO II das CONDIÇÕES GERAIS deste documento e terá seu início marcado pela data de envio da primeira remessa de monitores, conforme descrito no PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA 1ª.





® SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

RUA CID SILVA CESAR, 600 - STA FELÍCIA - SÃO CARLOS SP - CEP 13560-922 - CX POSTAL 525
CNEEN 098/2008 - CNPJ 50.429.810/0001-36 - INSCR. EST. ISENTA - INSCR. MUNICIPAL 17.758
SAC 0800 55 3567 - FONE (16) 3362 2700 - FAX (16) 3372 1324
home page: www.sapra.com.br - e-mail: sapra@sapra.com.br

CONDIÇÕES GERAIS

CAMPO I

Nome da Instituição: VIVA RIO

Setor: Radiologia / Odontologia – Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa.

End.: Ladeira da Glória, 99 Parte

Bairro: Glória

CEP: 22211-120.

Cidade: Rio de Janeiro

Estado: RJ

Telefone: (21) 2555-3750

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Inscrição Estadual: Isento.

Email do responsável técnico: mariarita@vivario.org.br

Observação: Os monitores serão utilizados no setor da Radiologia e Odontologia do Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa localizado na Rua Francisco Ribeiro de Abreu, nº 60 – Mutirão – Pinheiral/RJ.

CAMPO II

Números de Monitores Individuais: 03 Números de Monitores Padrão: 02 Total de Monitores: 05

Valor Unitário: R\$ 10,92 (dez reais e noventa e dois reais)

Valor Total: R\$ 491,14 (quatrocentos e noventa e um reais e quatorze centavos)

Taxa de envio: Valor do envio incluso, porém a devolução por conta do contratante.

Taxa de relatório extra (ou segunda via de relatório): R\$ 12,50

Taxa de reposição de monitor extraviado: R\$ 45,00

Prazo do Contrato: 09 (nove) meses

Condição de Pagamento: Parcela única no valor de R\$ 491,14, com vencimento 30 (trinta) dias após o início dos serviços.

E-mail para envio da NFS-e: rafaeljesus@vivario.org.br

A ser preenchido após o recebimento do contrato assinado e das fichas de cadastramento:

Início dos serviços em: 16.02.17 e término em: 15.11.17

Assim estando juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para único efeito.

São Carlos, 03 de Fevereiro de 2017.

Yvone Maria Mascarenhas - Diretora
SAPRA LANDAUER LTDA

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

CONTRATANTE

Nome:

CPF:

463.219.347-01

Função:

Testemunha da Contratante

RG: 20958603-1

Testemunha: Eleonora Ap. Villani

RG: 10.610.417 SSP/SP

PARA USO EXCLUSIVO DO SAPRA

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____ POR _____ CONFERIDO POR _____

TRANSFERIDO PARA _____ EXECUTADO EM ____ / ____ / ____ Agente: 84-5 ELEONORA

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições e Logística
VIVA RIO

ANEXO I - INSTRUÇÕES DE USO DOS MONITORES INDIVIDUAIS DE RADIAÇÃO

1. PRELIMINARES

Caro Cliente

A qualidade e a confiabilidade da monitoração realizada pelo serviço de Dosimetria Individual depende do entendimento e aplicação correta destas instruções. Observe com atenção aos itens: "RECEBIMENTO DOS MONITORES", "UTILIZAÇÃO DOS MONITORES" e "DEVOLUÇÃO DOS MONITORES".

2. INSTRUÇÕES DE USO

A) RECEBIMENTO DOS MONITORES

1. A instituição receberá o número de monitores solicitados e um MONITOR PADRÃO, devidamente armazenados em um envelope contendo: um Porta-Monitores acondicionados em envelopes protetores, denominados Plastibolhas.

2. Nesta embalagem a instituição receberá um documento denominado **Relação de Monitores Enviados / Relação de Monitores Devolvidos (RME / RMD)** devidamente preenchido pelo nosso Setor de Envio e pelo Setor de Recebimento de Monitores. Este documento contém instruções para o seu preenchimento no final. Confira as nossas informações sobre esta remessa no ato do recebimento e, em caso de divergências, entre em contato imediatamente pelo SAC 0800 55 3567 ou pelo nosso telefone (16) 3362-2700.

3. As informações que os Responsáveis das instituições julgarem necessárias quando da devolução dos monitores para a Sapra Landauer podem ser comunicadas neste documento RME / RMD no campo que contém o texto: "**Liste abaixo os monitores devolvidos fora do período, monitores não utilizados e observações**".

4. Informações adicionais sobre exclusão e/ou inclusão podem ser enviadas por e-mail (cadastro@sapra.com.br), ou através do **Gerenciador de Proteção Radiológica (GPR)**. O GPR é um programa online disponibilizado no site www.sapra.com.br mediante uma solicitação de acesso a Sapra Landauer pelo Responsável pela Proteção Radiológica ou o Responsável Legal de sua instituição.

ATENÇÃO: Observe que as informações referentes à exclusão e/ou inclusão de usuários devem ser comunicadas com antecedência, ou seja, antes do envio da remessa de monitores que será realizada aproximadamente cinco (05) dias antes do final de cada período de uso. Para os colaboradores a serem incluídos, os monitores poderão chegar já na próxima remessa e para os que foram excluídos, será evitado de que sejam enviados na próxima remessa. Para os colaboradores que não utilizaram os monitores naquele período a leitura do dosímetro constará no Relatório de Coleta de Dose como **NU (Não Utilizado)**.

5. **Armazenamento de Monitores** - A instituição deve determinar um local seguro, com temperatura amena (entre 20°C e 30°C), umidade relativa baixa, longe de QUALQUER TIPO DE RADIAÇÃO e PROTEGIDO DE QUALQUER DANO FÍSICO. Neste local deverá permanecer o MONITOR PADRÃO durante TODO o período de uso de cada remessa de monitores, e os monitores dos colaboradores quando não estiverem sendo utilizados. Recomendamos à instituição a confecção de um "quadro" onde todos os monitores possam ser guardados com segurança.

6. **Monitor Padrão ou de Referência** - O Monitor Padrão enviado pela Sapra Landauer junto com cada remessa de monitores tem o objetivo de avaliar e registrar: as exposições ocorridas durante o transporte dos monitores da Sapra Landauer ao local em que será utilizado, e durante o transporte dos monitores da instituição à Sapra Landauer, e as exposições devido à radiação de fundo natural da cidade aonde será utilizado o serviço. Estas exposições registradas pelo Monitor Padrão ou de Referência serão utilizadas pela Sapra Landauer para o cálculo das doses dos usuários, e serão consideradas como uma exposição não recebida pelo colaborador durante a sua jornada de trabalho com radiação ionizante.

7. **Relatório de Coleta de Dose Mensal** - O Relatório de Coleta de Dose Mensal será enviado todo mês junto com a remessa de monitores e será referente ao período de uso anterior a esta remessa.

Em caso de Dose Elevada uma Comunicação de Dose Elevada será transmitida no mesmo dia da análise, ao Responsável pela Proteção Radiológica da instituição, por telefone e/ou telegrama para as devidas e prontas providências.

ATENÇÃO: O Relatório de Coleta de Dose assinado é um Documento oficial e não deve ser rasurado, danificado ou utilizado para anotações. Recomendamos seja realizada uma cópia para eventuais usos pela instituição.

B) UTILIZAÇÃO DOS MONITORES

1. Os monitores são INDIVIDUAIS e INTRANSFERÍVEIS e só podem ser usados no local para o qual foi designado e estabelecido no contrato de dosimetria.

2. O monitor destinado a estimar a Dose Efetiva de corpo inteiro deve ser utilizado na região mais exposta do torax, na LAPELA, pelo indivíduo ocupacionalmente exposto à radiação (IOE) durante toda a jornada de trabalho com radiação.

3. Durante a rotina de trabalho cuidados devem ser tomados para que o monitor fique preso ao corpo na região mais exposta do tórax, na LAPELA, e para que nenhum objeto se interponha entre a radiação ionizante a qual o indivíduo poderá ser exposto e o seu monitor de radiação individual, como por exemplo: sobreposição ao Monitor Individual outro tipo de crachá da instituição e/ou acessórios pessoais que possam levar a erros na análise da exposição que este indivíduo foi exposto.

4. Em **RADIODIAGNÓSTICO MÉDICO**, quando do uso do avental de chumbo o monitor deve ser utilizado na região mais exposta do torax, na LAPELA, SOBRE O AVENTAL, conforme Portaria Federal nº 453 de 01 de junho de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - Capítulo 3 - item 3.47).

5. O IOE na execução de suas funções com radiação deve sempre portar o seu monitor individual. Ao término da jornada de trabalho e sempre que os monitores não estiverem sendo utilizados, devem ser guardados JUNTO AO MONITOR PADRÃO, conforme as recomendações de armazenamento de monitores.

6. Cada monitor deve ser usado por um período de 30 dias completos, exceto nas situações especiais em que haja recomendação diferente da Sapra Landauer, em acordo com os Responsáveis pela Proteção Radiológica da instituição.

C) TROCA DOS MONITORES

1. Aproximadamente cinco (05) dias antes do final do período de uso, a instituição receberá a remessa de monitores destinados ao próximo período. No dia programado para a TROCA, conforme estabelecido, a seguir, no item "F" desta instrução, devem ser retirados de uso os monitores que estavam sendo utilizados e proceder com o uso dos monitores recebidos.

2. Em caso de não recebimento de uma remessa de monitores o Responsável pelo Envio e Recebimento de monitores de sua instituição deverá entrar em contato com nosso Setor de Envio de monitores pelo SAC 0800 55 3567, ou pelo telefone (16) 3362-2700. Enquanto não for recebida a remessa de monitores para uso no próximo período, os monitores em uso devem ser mantidos em uso até o recebimento da nova remessa. Esta informação de mudança de período deve constar no

documento "RME - Relação de Monitores Enviados/RMD - Relação de Monitores Devolvidos".

3. Para assegurar que esta TROCA SEJA CORRETA, os monitores para uso nos meses ÍMPARES são de cor VERDE e os monitores para os meses PARES são de cor AZUL.

D) DEVOLUÇÃO DE MONITORES

1. Após o término de cada período de uso, depois de efetuada a TROCA, o Monitor Padrão juntamente com os Monitores Individuais já utilizados deverão ser **IMEDIATAMENTE** devolvidos à Sapra Landauer para a Leitura de Doses para o endereço descrito no item "e" desta instrução, pelo Responsável pelo Envio e Recebimento de monitores de sua instituição, o qual foi indicado pelos Responsáveis Legais de sua instituição.

2. Os monitores para devolução à Sapra Landauer deverão ser acondicionados nos respectivos PORTA MONITORES sem os prendedores tipo GARRAS.

ATENÇÃO: Os prendedores tipo "GARRA" acompanham os monitores na primeira remessa e devem ser mantidos com o usuário para uso na rotina. Caso ocorra algum dano nas garras enviadas, favor solicitar a reposição para envio na próxima remessa de monitores.

3. O PORTA MONITORES juntamente com o documento "RME - Relação de Monitores Enviados/RMD - Relação de Monitores Devolvidos" devidamente preenchido deverão ser acondicionados no envelope plastibolha.

ATENÇÃO: Não deixe de enviar junto com os monitores este documento preenchido, para controle do envio e devolução dos monitores deste período de uso, e para que as informações requeridas à Sapra Landauer sejam registradas e prontamente atendidas.

4. Acondicione este plastibolhas em um envelope de sua preferência endereçado a Sapra Landauer conforme endereço indicado no item "F" desta instrução.

ATENÇÃO: O plastibolhas é utilizado para a proteção dos monitores e será reutilizado, portanto, não deve ser utilizado como um envelope de envio de monitores.

5. A DEVOLUÇÃO realizada por "SEDEX", por "CORRESPONDÊNCIA REGISTRADA" ou similar garante a rastreabilidade em caso de extravio de monitores.

E) OBSERVAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA

1. Em situações de ocorrência irregular entrar em contato imediatamente com a SAPRA LANDAUER, tais como: **EXPOSIÇÃO INVOLUNTÁRIA ACIDENTAL DO USUÁRIO** ou **EXPOSIÇÃO DO MONITOR SEM QUE O USUÁRIO TENHA SIDO EXPOSTO**, **EXTRAVIO** ou **DANOS CAUSADOS AO MONITOR**, dentre outras situações. Nestas situações um novo monitor será enviado (de cor VERMELHA) para que seja possível a troca deste monitor, e o mesmo deverá ser enviado à SAPRA LANDAUER para avaliação, exceto em caso de extravio.

ATENÇÃO: Em caso de **CONTAMINAÇÃO DO MONITOR COM EXPOSIÇÃO OU NÃO DO USUÁRIO** o Responsável pela Proteção Radiológica de sua instituição dará as devidas orientações para os procedimentos de devolução do monitor para leitura. As Responsáveis Técnicas pela Sapra Landauer estarão à disposição para esclarecimentos necessários.

2. O atraso na devolução dos monitores acarretará diversos transtornos a instituição bem como o atraso de até sessenta (60) dias na emissão do Relatório de Coleta de Doses. O atraso na devolução dos monitores com recebimento da SAPRA LANDAUER com mais de noventa (90) dias acarretará a não possibilidade de leitura do dosímetro, constando neste caso, no Relatório de Coleta de Doses como Leitura Impossível (LI).

F) PROGRAMAÇÃO

Neste item estará discriminado a quantidade de monitores individuais e padrões que constará na remessa mensal, o período de uso a ser seguido pela INSTITUIÇÃO, indicando o dia de início e término de uso em cada mês, e o dia do mês para a troca dos monitores.

Estas informações constará na cópia deste documento, INSTRUÇÕES DE USO DOS MONITORES INDIVIDUAIS DE RADIAÇÃO, descrito em seu teor neste ANEXO I, que será enviada para a INSTITUIÇÃO juntamente com a primeira remessa de monitores.

O Endereço para devolução dos monitores é:

SAPRA LANDAUER Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.
Rua Cid Silva Cesar, 600 - CEP 13562-900 - São Carlos-SP

Seguindo corretamente nossas instruções a INSTITUIÇÃO certamente receberá um serviço de qualidade, bem como garantirá a rapidez na obtenção dos resultados da Dosimetria Individual.

Atenciosamente,

SAPRA LANDAUER





À
SAPRA LANDAUDER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
Rua Cid Silva Cesar, 600 – São Carlos/SP – CEP: 13.562-400



ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos que os serviços de empresa especializada em Fornecimento de até 05 (cinco) dosímetros para o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no município de Pinheiral/RJ, nos termos do **CONTRATO DE ADESÃO**, com valor global do Contrato de **R\$ 491.14 (Quatrocentos e noventa e um reais e quatorze centavos)**, entre a **OS Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede Ladeira da Glória, 99 – Parte, Glória – Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SAPRA LANDAUDER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 50.429.810/0001-36, com sede na Rua Cid Silva Cesar, 600 – São Carlos/SP – CEP: 13.562-400, na qualidade de **CONTRATADA**, terá início em 16/02/2017, com previsão para término em 15/11/2017.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da Viva Rio, sob Gestão da Sra. Mariângela Lavor e Supervisor Sra. Paloma Dellatorres – Telefones: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 – Ramal 3209 – e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 16 de Fevereiro de 2017.

Paloma Dellatorres
Matrícula: 13383
Contratos
Paloma Dellatorres
Supervisora de Contratos

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio
Gestão de Aquisição
Viva Rio



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

RUA CID SILVACEGAR, 600 STA. FELICIA SÃO CARLOS SP CEP 13562-900
CNEEN 096/08 CNPJ 50.129.810/0001-36 INSCR. EST. ISENTO INSCR. MUNICIPAL 117.758
SAC 0800 55 3567 FONE (16) 3362 2700 FAX (16) 3372 1324
e-mail: sapra@sapra.com.br www.sapra.com.br



São Carlos, 12 de setembro de 2017

T P C - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

VIVA RIO
SETOR: RADIOL-HOSP M P AURELINO BARBOSA
LADEIRA DA GLORIA, 99, PARTE
RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22211-120
CNPJ: 00343941/0001-28
Inscr. Est.: ISENTO

Código: 20972-1 (PR)

Fone: (21) 25553750

Fax: _____

Para que possamos manter a continuidade na prestação dos Serviços de Dosimetria Pessoal TLD/OSL, para o contrato a vencer em 15/11/2017, solicitamos o seu "de acordo" nas duas vias do presente termo, confirmando assim a prorrogação por mais doze (12) meses a partir de 16/11/2017.

Pedimos que envie sua resposta até 08/10/2017, para que o controle dosimétrico não sofra interrupção.

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

* Vigência	: 16/11/2017 a 15/11/2018	* Número de usuários	: 3
* Agente	: 10-3	* Monitor(es) Padrão(ões)	: 2
* Taxa de Envio:	inclusa no preço	* Valor Unitário	: R\$ 11,25
* Tx. Reposição:	R\$ 45,00	* Valor Total	: R\$ 675,00 OSL

(Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)*****

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faça sua opção assinalando com um "X":

() PARCELA ÚNICA, com vencimento em 16/12/2017, R\$ 675,00.

() A PRAZO, 4 parcelas de R\$ 168,75, total de R\$ 675,00. Vencimento da primeira parcela em 16/12/2017.

De acordo, em ___/___/___

SAPRA LANDAUER LTDA
Yvone M. Mascarenhas
Diretora

Assin. Contratante sobre carimbo
Nome: _____
Função: _____
CPF: 463.219.347-04

Assin. Testemunha Contratada
Eleonora Ap. Villani
RG: 10.610.417 SSP/SP

Assin. Testemunha Contratada
Nome: Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
RG: _____
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Esta proposta é válida até 08/11/2017

"RENOVAR É SEMPRE MELHOR"

Renovado e faturado junto com o(s) código(s) : 20973/3U



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

RUA CID. SILVA CEZAR, 500 STA. FELICIA SÃO CARLOS/SP CEP 13562-000
CNPJ: 00343941/0001-28 INSCR. EST. ISENTO INSCR. MUNICIPAL 117.152
SÃO CARLOS/SP FONE (51) 3362.2700 FAX (51) 3372.4324
e-mail: sapra@sapra.com.br www.sapra.com.br



São Carlos, 20 de agosto de 2018

T P C - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

VIVA RIO

Código: 20972-1 (PR)

SETOR: RADIOL-HOSP M P AURELINO BARBOSA/ODONTO-HOSP M P AURELINO BARBOSA
LADEIRA DA GLORIA, 99, PARTE

Fone: (21) 25553750

RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22211-120

CNPJ: 00343941/0001-28

Fax:

Inscr. Est.: ISENTO

Para que possamos manter a continuidade na prestação dos Serviços de Dosimetria Pessoal TLD/OSL, para o contrato a vencer em 15/11/2018, solicitamos o seu "de acordo" nas duas vias do presente termo, confirmando assim a prorrogação por mais doze (12) meses a partir de 16/11/2018.

Pedimos que envie sua resposta até 08/10/2018, para que o controle dosimétrico não sofra interrupção.

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

OSL

- * Vigência : 16/11/2018 a 15/11/2019
- * Número de usuários : 3
- * Agente : 10-3
- * Monitor(es) Padrão(ões): 2
- * Taxa de Envio: inclusa no preço
- * Valor Unitário : R\$13,02
- * Tx. Reposição: R\$45,00
- * Valor Total : R\$781,20 OSL

(Setecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos)*****

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faça sua opção assinalando com um "X":

(X) À VISTA, com desconto de 5% e vencimento em 16/12/2018, R\$742,20

() A PRAZO, 4 parcelas de R\$195,30, total de R\$781,20. Vencimento da primeira parcela em 16/12/2018

De acordo, em ___/___/___

SAPRA LANDAUER LTDA
Yvone M. Mascarenhas
Diretora

Assin. Contratante sobre carimbo.
Nome: _____
Função: _____
CPF: 463.219.347-04

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

Assin. Testemunha Contratada
Eleonora Ap. Villani
RG: 10.610.417 SSP/SP

Assin. Testemunha Contratante
Nome: Mariângela Lavor
RG: _____
Matriçula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

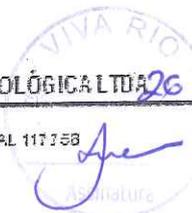
Esta proposta é válida até 08/11/2018

"RENOVAR É SEMPRE MELHOR"

Renovado e faturado junto com o(s) código(s) : 20973/3U



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA
 RUA CID. SILVA CESAR, 600 STA. FELICIA SÃO CARLOS/SP CEP 13562-500
 DRE 080006 CNPJ 01.429.810/0001-36 INSCR. EST. GENTO INSCR. MUNICIPAL 117358
 SAC 0800 66 3557 FONE (16) 3352 2700 FAX (16) 3372 1321
 e-mail: sapra@sapra.com.br www.sapra.com.br



São Carlos, 29 de agosto de 2019

T P C - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

VIVA RIO Código: 20972-1 (PR)
 SETOR: RADIOL-HOSP M P AURELINO BARBOSA/ODONTO- HOSP M P AURELINO BARBOSA
 LADEIRA DA GLORIA, 99, PARTE Fone: (21) 25553750
 RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22211-120
 CNPJ: 00343941/0001-28 Fax: _____
 Inscr. Est.: ISENT0

Para que possamos manter a continuidade na prestação dos Serviços de Dosimetria Pessoal TLD/OSL, para o contrato a vencer em 15/11/2019, solicitamos o seu "de acordo" nas duas vias do presente termo, confirmando assim a prorrogação por mais doze (12) meses a partir de 16/11/2019.

Pedimos que envie sua resposta até 08/10/2019, para que o controle dosimétrico não sofra interrupção.

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

- | | | | |
|-----------------------------------|---------------------------|---------------------------|------------------|
| * Vigência | : 16/11/2019 a 15/11/2020 | * Número de usuários | : 3 |
| * Agente | : 10-3 | * Monitor(es) Padrão(ões) | : 2 |
| * Taxa de Envio: inclusa no preço | | * Valor Unitário | : R\$ 14,32 |
| * Tx. Reposição: R\$ 45,00 | | * Valor Total | : R\$ 859,20 OSL |

(Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos)*****)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faça sua opção assinalando com um "X":

À VISTA, com desconto de 5% e vencimento em 16/12/2019, R\$ 816,00

A PRAZO, 4 parcelas de R\$ 214,80, total de R\$ 859,20. Vencimento da primeira parcela em 16/12/2019

De acordo, em 04/10/19

Raphael Barreto C. Bar
 Matrícula: 19458
 Gerente Administrativo
 Viva Rio

 SAPRA LANDAUER LTDA
 Yvone M. Mascarenhas
 Diretora

Assin. Contratante sobre carimbo
 Nome: _____
 Função: _____
 CPF: _____

 Assin. Testemunha Contratada
 Eleonora Ap. Villani
 RG: 10.610.417 SSP/SP

Assin. Testemunha Contratante
 Nome: Mariângela Lavor
 Matrícula: 15637
 RG: _____
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Esta proposta é válida até 08/11/2019

"RENOVAR É SEMPRE MELHOR"

Renovado e faturado junto com o(s) código(s) : 20973/30



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICAL LDA

RUA CID SILVIA CESAR, 610 STA. FELICIA SÃO CARLOS SP CEP 13562-000
CNPJ 00343941/0001-28 INSCR. EST. ISENTA INSCR. MUNICIPAL 117758
SAC 0800 55 3567 FONE (16) 3362 2700 FAX (16) 3312 1324
e-mail: sapra@sapra.com.br www.sapra.com.br



São Carlos, 11 de setembro de 2020

T P C - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

VIVA RIO
SETOR: ODONTO-HOSP M P AURELINO BARBOSA
LADEIRA DA GLORIA, 99, PARTE
RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22211-120
CNPJ: 00343941/0001-28
Inscr. Est.: ISENTA

Código: 20973-3 (PR)

Fone: (21) 25553750

Fax: _____

Para que possamos manter a continuidade na prestação dos Serviços de Dosimetria Pessoal TLD/OSL, para o contrato a vencer em 15/11/2020, solicitamos o seu "de acordo" nas duas vias do presente termo, confirmando assim a prorrogação por mais doze (12) meses a partir de 16/11/2020.

Pedimos que envie sua resposta até 08/10/2020, para que o controle dosimétrico não sofra interrupção.

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

* Vigência : 16/11/2020 a 15/11/2021 * Número de usuários : 2
* Agente : 10-3 * Monitor(es) Padrão(ões) : 1
* Taxa de Envio: inclusa no preço * Valor Unitário : R\$ 16,58
* Tx. Reposição: R\$ 45,00 * Valor Total : R\$ 596,88 OSL

(Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)*****)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faça sua opção assinalando com um "X":

À VISTA, com desconto de 5% e vencimento em 16/12/2020, R\$ 567,00

A PRAZO, 4 parcelas de R\$ 149,22, total de R\$ 596,88. Vencimento da primeira parcela em 16/12/2020

De acordo, em ___/___/___

SAPRA LANDAUER LTDA
Yvone M. Mascarenhas
Diretora

Assin. Testemunha Contratada
Eleonora Ap. Villani
RG: 10.610.417 SSP/SP

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934

Assin. Contratante sobre carimbo

Nome: _____
Função: _____
CPF: _____

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

Assin. Testemunha Contratante
Nome: TAÍSSA DANTAS SOUSA
RG: 25.180.949.1

Esta proposta é válida até 08/11/2020

"RENOVAR É SEMPRE MELHOR"



São Carlos, 14 de outubro de 2021

T P C - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

VIVA RIO
SETOR: ODONTO-HOSP M P AURELINO BARBOSA
LADEIRA DA GLORIA, 99, PARTE
RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22211-120
CNPJ: 00343941/0001-28
Inscr. Est.: ISENTO

Código: 20973-3 (PR)

Fone: (21) 25553750

Fax: _____

Para que possamos manter a continuidade na prestação dos Serviços de Dosimetria Pessoal TLD/OSL, para o contrato a vencer em 15/11/2021, solicitamos o seu "de acordo" nas duas vias do presente termo, confirmando assim a prorrogação por mais doze (12) meses a partir de 16/11/2021.

Pedimos que envie sua resposta até 08/10/2021, para que o controle dosimétrico não sofra interrupção.

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

* Vigência : 16/11/2021 a 15/11/2022	* Número de usuários : 2
* Agente : 10-3	* Monitor(es) Padrão(ões): 1
* Taxa de Envio: inclusa no preço	* Valor Unitário : R\$ 10,00
* Tx. Reposição: R\$ 45,00	* Valor Total : R\$ 360,00 OSL

(Trezentos e Sessenta Reais)*****)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faça sua opção assinalando com um "X":

() PARCELA ÚNICA, com vencimento em 16/12/2021, R\$ 360,00.

(X) A PRAZO, 4 parcelas de R\$ 90,00, total de R\$ 360,00. Vencimento da primeira parcela em 16/12/2021.

De acordo, em ___/___/___

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

SAPRA LANDAUER LTDA
Yvone M. Mascarenhas
Diretora

Assin. Contratante sobre carimbo
Nome: _____
Função: _____
CPF: _____

Assin. Testemunha Contratada
Eleonora Ap. Villani
RG: 10.610.417 SSP/SP

Assin. Testemunha Contratada
Nome: ALINE BRUNO
RG: 107935322 IFF

Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Esta proposta é válida até 08/11/2021

"RENOVAR É SEMPRE MELHOR"



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Termo de Prorrogação de Contrato - Sagra Landauer - 209738 mensagens

Ariane p Bahia de Moura <ariane@sapra.com.br>

3 de outubro de 2022 11:33

Para: alexandregomes@vivario.org.br, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Prezados Senhores

bom dia

Gostaria de confirmar se recebeu nosso e-mail com as renovações do contrato e se tem algum retorno ?

Desde já agradeço pela atenção e me coloco à disposição.

--

Proteção Radiológica Tem Nome**Ariane Pereira Bahia de Moura**
Depto. Comercial
Tel.: (16) 3362-2703
e-mail: ariane@sapra.com.brSAC: 0800 553 567 Ramal 1 e-mail: comercial@sapra.com.br Site: www.sapra.com.br

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Termo de Prorrogação de Contrato - Sagra Landauer - 20973**Data:**Thu, 8 Sep 2022 14:29:35 -0300**De:**Ariane p Bahia de Moura <ariane@sapra.com.br>**Para:**alexandregomes@vivario.org.br

Prezado(a) responsável pelo(a) VIVA RIO,

Com satisfação e gratos por ter sua instituição como cliente da Sagra Landauer, entramos em contato para propor a **Renovação do Serviço de Dosimetria Pessoal**.

Nossa empresa oferece serviço de dosimetria individual externa nas tecnologias TLD e OSLD, sendo a única no Brasil que oferece Dosimetria OSLD, por luminescência opticamente estimulada, a mais moderna tecnologia que há no mundo nesse setor.

Com ela você tem muito mais benefícios, como alta precisão de medida, maior confiabilidade dos resultados, integridade das amostras e do sinal, possibilidade de releitura dos dados, utilização continuada do dispositivo, rastreabilidade dos dosímetros e reciclabilidade dos monitores.

Para que o processo de renovação fique mais fácil, **anexamos** neste email o **Termo de Prorrogação de Contrato (TPC)** e um **guia passo-a-passo** para seu preenchimento.

Lembramos que é muito importante que sua empresa esteja com o contrato vigente, que é uma exigência do CNEN (Conselho Nacional de Energia Nuclear), conforme a RDC N° 611 de 09:03:2022 – ANVISA.

Nossa equipe entrará em contato nos próximos dias para ajudar neste processo.

Aproveite e veja também, abaixo, informações adicionais sobre nosso sistema exclusivo de atendimento on-line e oferta de curso de proteção radiológica.

A Sapra Landauer agradece sua preferência e está sempre a sua disposição através de nossos canais de [atendimento](#). Telefone: (16) 3362 2700 ou 08000 55 3567. Fax: (16) 3372 1324.

Já utilizou a ferramenta GPR online?



A Sapra Landauer oferece um exclusivo sistema Gerenciador de Proteção Radiológica (GPR), com atualizações diárias sobre a sua instituição, auxiliando o Responsável pela Proteção Radiológica no controle das doses dos colaboradores sob sua responsabilidade e na organização dos dados de dosimetria de maneira eficiente, rápida e prática. [Acesse](#).



Curso online de proteção radiológica

A Sapra Landauer também oferece cursos à distância feitos sob medida para profissionais que atuam em hospitais, clínicas, indústrias e instituições de ensino em saúde, com uso de plataformas virtuais de aprendizagem e material didático exclusivo. [Inscreva-se](#).

Atenciosamente,
Equipe Renovação - 08000 55 3567

Sapra Landauer | Proteção radiológica tem nome
<https://www.saprandauer.com.br>

--
Atenciosamente,

Proteção Radiológica Tem Nome



Ariane Bahia
Setor de Renovação
Tel.: 16 3362 2700 ramal 203
E-mail: ariane@sapra.com.br

Whatsapp: (16) 3362-2700

Rua Cid Silva Cesar, 600 - São Carlos - SP - CEP:13562-400 - SAC.: 08000 553 567
E-mail: comercial@sapra.com.br - Site: www.saprandauer.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas e dados pessoais sigilosos. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar essas informações contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas, sob pena de ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente da Sapra Landauer.

2 anexos

TPC_OSL_20973_20220908.pdf
33K

guia-passo-a-passo-TPC.pdf
89K

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

3 de outubro de 2022 11:38

Para: alexandregomes@vivario.org.br, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Alexandre, bom dia

Nosso contrato com a referida empresa terá sua vigência até 15/11/2022.

Iremos renovar?

[@Nizia Raquel Reis Nonato da Silva](#) Caso não haja nenhuma objeção da área técnica, solicitamos o seu de acordo.

Att.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

Aline Bruno.

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Viva Rio

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

3 de outubro de 2022 11:40

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Cc: alexandregomes@vivario.org.br

[@ALINE ANA DE PAULA BRUNO](#) bom dia

Trata-se de qual projeto?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



VIVARIO

RAQUEL NONATO

GESTORA DE CONTRATOS

21 96462-4853

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

3 de outubro de 2022 11:42

Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Cc: alexandregomes@vivario.org.br

Raquel

O projeto é Pinheiral.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

3 de outubro de 2022 11:44

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Cc: alexandregomes@vivario.org.br

Sim, vamos renovar caso [@Alexandre dos Santos Gomes](#) não se oponha.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Para: alexandregomes@vivario.org.br
Cc: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

5 de outubro de 2022 10:45

Alexandre, bom dia

Quanto a **Renovação do Serviço de Dosimetria Pessoal** para o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa - Pinheiral.
Existe alguma objeção?
Podemos prosseguir com a assinatura do Termo Aditivo?

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>
Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Cc: Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>

5 de outubro de 2022 10:59

Podemos prosseguir [@ALINE ANA DE PAULA BRUNO](#) .

Abs

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>
Cc: Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>

5 de outubro de 2022 11:03

Bom dia

Ciente.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



São Carlos, 08 de setembro de 2022

T P C - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

VIVA RIO
SETOR: ODONTO-HOSP M P AURELINO BARBOSA
RUA ALBERTO DE CAMPOS, 12, LOT 01 PAL 27575
RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22411-030
CNPJ: 00343941/0001-28
Inscr. Est.: ISENTO

Código: 20973-3 (PR)
Fone: (21) 25553750
Fax: _____

Para que possamos manter a continuidade na prestação dos Serviços de Dosimetria Pessoal TLD/OSL, para o contrato a vencer em 15/11/2022, solicitamos o seu "de acordo" nas duas vias do presente termo, confirmando assim a prorrogação por mais doze (12) meses a partir de 16/11/2022.

Pedimos que envie sua resposta até 08/10/2022, para que o controle dosimétrico não sofra interrupção.

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

- * Vigência : 16/11/2022 a 15/11/2023
- * Agente : 10-3
- * Taxa de Envio: inclusa no preço
- * Tx. Reposição: R\$ 45,00
- * Número de usuários : 2
- * Monitor(es) Padrão(ões): 1
- * Valor Unitário : R\$ 11,58
- * Valor Total : R\$ 416,88 OSL

(Quatrocentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Oito Centavos)*****)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faça sua opção assinalando com um "X":

À VISTA, com desconto de 5% e vencimento em 16/12/2022, R\$ 396,00

A PRAZO, 4 parcelas de R\$ 104,22, total de R\$ 416,88. Vencimento da primeira parcela em 16/12/2022

De acordo, em 16/11/2022

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

SAPRA LANDAUER LTDA

Yvone M. Mascarenhas

Diretora

Assin. Contratante sobre carimbo

Nome: _____

Função: _____

CPF: _____

Assin. Testemunha 1

Eleonora Ap. Villani

Assin. Testemunha 2

Nome: ALINE BRUNO

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio

Esta proposta é válida até 08/11/2022

"RENOVAR É SEMPRE MELHOR"



São Carlos, 07 de setembro de 2023

T P C - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

VIVA RIO
SETOR: ODONTO-HOSP M P AURELINO BARBOSA
RUA ALBERTO DE CAMPOS, 12, LOT 01 PAL 27575
RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22411-030
CNPJ: 00343941/0001-28
Inscr. Est.: ISENTO

Código: 20973-3 (PR)

Fone: (21) 25553750

Fax: _____

Para que possamos manter a continuidade na prestação dos Serviços de Dosimetria Pessoal TLD/OSL, para o contrato a vencer em 15/11/2023, solicitamos o seu "de acordo" nas duas vias do presente termo, confirmando assim a prorrogação por mais doze (12) meses a partir de 16/11/2023.

Pedimos que envie sua resposta até 08/10/2023, para que o controle dosimétrico não sofra interrupção.

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

* Vigência : 16/11/2023 a 15/11/2024	* Número de usuários : 2
* Agente : 10-3	* Monitor(es) Padrão(ões): 1
* Taxa de Envio: inclusa no preço	* Valor Unitário : R\$ 12,27
* Tx. Reposição: R\$ 60,00	* Valor Total : R\$ 441,72 OSL

(Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos)*****

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faça sua opção assinalando com um "X":

- () PARCELA ÚNICA, com vencimento em 16/12/2023, R\$ 441,72.
- () A PRAZO, 4 parcelas de R\$ 110,43, total de R\$ 441,72. Vencimento da primeira parcela em 16/12/2023.

De acordo, em ___/___/___

SAPRA LANDAUER LTDA
Yvone M. Mascarenhas
Diretora

Assin. Contratante sobre carimbo

Nome: _____

Função: _____

CPF: _____

Assin. Testemunha 1

Assin. Testemunha 2

Nome: _____

Esta proposta é válida até 08/11/2023

"RENOVAR É SEMPRE MELHOR"

TPC_OSL_20973_20230907.pdf

Documento número #c1d51f44-4dba-4c23-be69-77006b261ec3

Hash do documento original (SHA256): 2ff7bbb06831929e914d5a6eacb91926d02ed0561a1590b9a5e3ab37d41b0eb4

Assinaturas

- Camila Aparecida Caparroz**
CPF: 397.132.018-09
Assinou como testemunha em 08 set 2023 às 07:07:14
- Yvone Maria Mascarenhas**
CPF: 019.906.318-43
Assinou como contratada em 07 set 2023 às 11:02:08
- Michele Cristina Crescenzo Teixeira**
CPF: 337.506.198-67
Assinou como testemunha em 07 set 2023 às 11:30:47
- Laís Araujo Aguiar**
CPF: 122.162.717-13
Assinou como testemunha em 29 nov 2023 às 09:52:48

Log

- 07 set 2023, 07:05:41 Operador com email vendas@sapra.com.br na Conta 93861764-f0db-469f-92e4-2e5af0814d57 criou este documento número c1d51f44-4dba-4c23-be69-77006b261ec3. Data limite para assinatura do documento: 30 de novembro de 2023 (07:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 set 2023, 07:05:43 Operador com email vendas@sapra.com.br na Conta 93861764-f0db-469f-92e4-2e5af0814d57 adicionou à Lista de Assinatura: camila@sapra.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Camila Aparecida Caparroz e CPF 397.132.018-09.
- 07 set 2023, 07:05:43 Operador com email vendas@sapra.com.br na Conta 93861764-f0db-469f-92e4-2e5af0814d57 adicionou à Lista de Assinatura: yvone@sapra.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yvone Maria Mascarenhas e CPF 019.906.318-43.

07 set 2023, 07:05:43	Operador com email vendas@sapra.com.br na Conta 93861764-f0db-469f-92e4-2e5af0814d57 adicionou à Lista de Assinatura: michele@sapra.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Michele Cristina Crescenzo Teixeira e CPF 337.506.198-67.
07 set 2023, 07:05:43	Operador com email vendas@sapra.com.br na Conta 93861764-f0db-469f-92e4-2e5af0814d57 adicionou à Lista de Assinatura: alexandregomes@viviario.org.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE DOS SANTOS GOMES.
07 set 2023, 11:02:09	Yvone Maria Mascarenhas assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail yvone@sapra.com.br. CPF informado: 019.906.318-43. IP: 191.13.168.148. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.0058706 e longitude -47.9140239. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.589.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 set 2023, 11:30:49	Michele Cristina Crescenzo Teixeira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail michele@sapra.com.br. CPF informado: 337.506.198-67. IP: 191.13.168.148. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.0156 e longitude -47.8896. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.589.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 set 2023, 07:07:16	Camila Aparecida Caparroz assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail camila@sapra.com.br. CPF informado: 397.132.018-09. IP: 191.13.168.148. Componente de assinatura versão 1.589.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 nov 2023, 09:49:59	Operador com email vendas@sapra.com.br na Conta 93861764-f0db-469f-92e4-2e5af0814d57 removeu da Lista de Assinatura: alexandregomes@viviario.org.br para assinar como contratante.
29 nov 2023, 09:50:34	Operador com email vendas@sapra.com.br na Conta 93861764-f0db-469f-92e4-2e5af0814d57 adicionou à Lista de Assinatura: josepacheco@vivario.org.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Ricardo Barros Pacheco.
29 nov 2023, 09:51:02	Operador com email vendas@sapra.com.br na Conta 93861764-f0db-469f-92e4-2e5af0814d57 adicionou à Lista de Assinatura: laisaguiar@vivario.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Laís Araujo Aguiar.
29 nov 2023, 09:52:48	Laís Araujo Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail laisaguiar@vivario.org.br. CPF informado: 122.162.717-13. IP: 200.222.29.141. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9834693 e longitude -43.2037586. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.680.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 nov 2023, 07:05:17	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número c1d51f44-4dba-4c23-be69-77006b261ec3.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c1d51f44-4dba-4c23-be69-77006b261ec3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

TPC_OSL_20973_20230907.pdf

Documento número #db51eeb3-685b-4ec3-bb67-de8bc9bda6e3

Hash do documento original (SHA256): 5391aedc3c805040ddb2b243744cc3689218c856ffa58f0fcf694979aecf3fab

Assinaturas

**José Ricardo Barros Pacheco**

CPF: 763.894.057-15

Assinou como contratante em 04 dez 2023 às 19:08:42



Log

- 04 dez 2023, 16:51:51 Operador com email vendas@sapra.com.br na Conta 93861764-f0db-469f-92e4-2e5af0814d57 criou este documento número db51eeb3-685b-4ec3-bb67-de8bc9bda6e3. Data limite para assinatura do documento: 03 de janeiro de 2024 (16:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 dez 2023, 16:52:05 Operador com email vendas@sapra.com.br na Conta 93861764-f0db-469f-92e4-2e5af0814d57 adicionou à Lista de Assinatura: josepacheco@vivario.org.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Ricardo Barros Pacheco.
- 04 dez 2023, 16:52:12 Operador com email vendas@sapra.com.br na Conta 93861764-f0db-469f-92e4-2e5af0814d57 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de janeiro de 2024 (16:51).
- 04 dez 2023, 19:08:42 José Ricardo Barros Pacheco assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail josepacheco@vivario.org.br. CPF informado: 763.894.057-15. IP: 200.222.29.141. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9800056 e longitude -43.199885. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.687.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 dez 2023, 19:08:43 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número db51eeb3-685b-4ec3-bb67-de8bc9bda6e3.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº db51eeb3-685b-4ec3-bb67-de8bc9bda6e3, com os

efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



São Carlos, 28 de setembro de 2024

T P C - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

VIVA RIO

Código: 20973-3 (PR)

Setor: ODONTO-HOSP M P AURELINO BARBOSA

RUA ALBERTO DE CAMPOS, 12, LOT 01 PAL 27575

RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22411-030

Fone: (21) 25553750

00343941/0001-28

Inscr. Est.: ISENT0

Fax:

Para que possamos manter a continuidade na prestação dos Serviços de Dosimetria Pessoal TLD/OSL, para o contrato a vencer em 15/11/2024, solicitamos o seu de acordo do presente termo, confirmando assim a prorrogação por mais doze (12) meses a partir de 16/11/2024.

Pedimos que envie sua resposta até 08/10/2024, para que o controle dosimétrico não sofra interrupção.

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

			TLD/OSL
Vigência	: 16/11/2024 a 15/11/2025	Número de usuários	: 2
Agente	: 103	Monitor(es) Padrão(ões)	: 1
Taxa de Envio: inclusa no preço		Valor Unitário	: 14,01
Tx. Reposição: 60,00		Valor Total	: R\$ 504,36 OSL

—
(Quinhentos e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)*****)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

À VISTA, com desconto de 5% e vencimento em 16/12/2024, R\$ 479,16

De acordo, em __/__/____

SAPRA LANDAUER LTDA
Yvone M. Mascarenhas
Diretora

Assin. Contratante sobre carimbo
Nome:
Função:
CPF:

Testemunha
DAIRE STEFANI AMORIN

Esta proposta é válida até 08/11/2024

"RENOVAR É SEMPRE MELHOR"



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

RUA: CID SILVA CESAR, 600 STA FELÍCIA SÃO CARLOS - SP CEP: 13560-900
CNPJ: 50.429.810/0001-36 INSCR. EST.: ISENTO INSCR. MUNICIPAL: 17.758
SAC: 0800 0 55 3567 FONE: (16) 3362-2700 FAX: (16) 3372-1324
www.saprandauer.com.br e-mail: sapra@sapra.com.br

TPC_OSL_20973_20240928.docx

Documento número #bc91bbd7-574c-45ec-850c-8c570c47e52b

Hash do documento original (SHA256): f511c9067b2ac9975b9268ec84815af429008c56ac24bc5db257b97d6decae8e

Assinaturas

✓ **JOSE RICARDO BARROS PACHECO**
CPF: 763.894.057-15
Assinou como contratante em 01 out 2024 às 10:37:28

✓ **Daire Stefani Amoirm**
CPF: 410.882.948-47
Assinou como testemunha em 28 set 2024 às 09:06:49

✓ **Yvone Maria Mascarenhas**
CPF: 019.906.318-43
Assinou como contratada em 28 set 2024 às 11:13:16

Log

- 28 set 2024, 08:20:09 Operador com email daire@sapra.com.br na Conta 678f91bf-5f5b-4d1b-b2bd-cd10a69a5ff2 criou este documento número bc91bbd7-574c-45ec-850c-8c570c47e52b. Data limite para assinatura do documento: 27 de dezembro de 2024 (08:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 set 2024, 08:20:09 Operador com email daire@sapra.com.br na Conta 678f91bf-5f5b-4d1b-b2bd-cd10a69a5ff2 adicionou à Lista de Assinatura: josepacheco@vivario.org.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 28 set 2024, 08:20:10 Operador com email daire@sapra.com.br na Conta 678f91bf-5f5b-4d1b-b2bd-cd10a69a5ff2 adicionou à Lista de Assinatura: daire@sapra.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daire Stefani Amoirm e CPF 410.882.948-47.
- 28 set 2024, 08:20:10 Operador com email daire@sapra.com.br na Conta 678f91bf-5f5b-4d1b-b2bd-cd10a69a5ff2 adicionou à Lista de Assinatura: yvone@sapra.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yvone Maria Mascarenhas e CPF 019.906.318-43.

-
- 28 set 2024, 09:06:49 Daire Stefani Amoirm assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail daire@sapra.com.br. CPF informado: 410.882.948-47. IP: 179.94.146.78. Componente de assinatura versão 1.1008.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 set 2024, 11:13:16 Yvone Maria Mascarenhas assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail yvone@sapra.com.br. CPF informado: 019.906.318-43. IP: 179.94.146.78. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.0071098 e longitude -47.9150286. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1008.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 out 2024, 10:37:28 JOSE RICARDO BARROS PACHECO assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail josepacheco@vivario.org.br. CPF informado: 763.894.057-15. IP: 200.222.29.141. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9834635 e longitude -43.199523. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1010.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 out 2024, 10:37:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bc91bbd7-574c-45ec-850c-8c570c47e52b.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bc91bbd7-574c-45ec-850c-8c570c47e52b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.